



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIOS CORPORATIVOS**

CNPJ nº 15.006.267/0001-63 - Código Negociação na B3: XTED11

**COMUNIDADO AO MERCADO**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIOS CORPORATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), vem, pelo presente, em complemento ao Fato Relevante datado de 17/10/2022, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, uma rerratificação do pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária enviada pelo mesmo Cotista Solicitante, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, cujo inteiro teor, encontra-se anexo ao presente Fato Relevante como seu **ANEXO I** (“Pedido de Convocação”).

Desta forma, na passagem na qual se lê:

*“h. Autorização para a aprovação, pelo Administrador, de novas emissões de cotas até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais)** (“Capital Autorizado”) e a atualização das regras para a emissão de novas cotas pelo Fundo”*

Deve-se ler:

*“h. Autorização para a aprovação, pelo Administrador, de novas emissões de cotas até o valor de **R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais)** (“Capital Autorizado”) e a atualização das regras para a emissão de novas cotas pelo Fundo”*

A Administradora esclarece, adicionalmente, que: (i) verificou os poderes dos representantes do Cotista Solicitante no Pedido de Convocação; e (ii) o Cotista Solicitante está adequadamente representado.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 18 de outubro de 2022

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
na qualidade de Administradora do Fundo

**ANEXO I****RERATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE CONVOCAÇÃO RECEBIDO EM 17/10/2022**

(Espaço intencionalmente deixado em branco. O inteiro teor da notificação segue na página seguinte)

Ao

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

Att. Srs. Allan Hadid e Rodrigo Ferrari

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

**Ref.: Pedido de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas do EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Prezado Senhor,

**Capitânia Alternatives S/A** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob nº 41.475.648/0001-00, **Capitânia Capital S/A** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob nº 41.793.345/0001-27, **Capitânia Invest S/A** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob nº 04.274.010/0001-76, e **Capitânia Prev S/A** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob nº 41.777.833/0001-40, (doravante designados, em conjunto, como “**Cotistas Solicitantes**”), representantes dos Fundos de Investimento listados na Tabela I, que autorizam desde já suas respectivas identificações), na qualidade de titulares de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo **EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.006.267/0001-63 (“**Fundo**”), vem, por meio da presente, nos termos do artigo parágrafo primeiro do artigo 44 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e do parágrafo 1º do artigo 19, da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), requerer à **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“**Administrador**”), a convocação da Assembleia Geral de Extraordinária de Cotistas do Fundo (“**AGE**”), na qual todos os cotistas do Fundo poderão deliberar pelas matérias descritas a seguir (“**Pedido de Convocação**”).

Os Cotistas solicitantes requerem ao Administrador que seja convocada AGE, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado, pelo artigo 21, da Instrução CVM 472 (“**Consulta Formal**”), devendo constar da Ordem do Dia, especificamente, as matérias abaixo:

- (i) Em razão da renúncia da atual gestora do Fundo, a **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 31º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87 (“**Gestor**”), deliberar a substituição, pela **V2 INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de

São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 192, conjunto 222, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.601.663/0001-03, devidamente autorizada pela CVM a exercer atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.879, de agosto de 2011 (“**Novo Gestor**”), bem como promover as alterações ao Regulamento para exclusão das menções ao Gestor e seu endereço, com a consequente inserção dos dados do Novo Gestor;

- (ii) Em caso de aprovação do item (i) acima pelos Cotistas, deliberar a ampla reforma do Regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações necessárias em função da substituição do Gestor, bem como para adequá-lo aos padrões do Novo Gestor, que, se aprovado, passará a vigorar nos termos da minuta do Regulamento a ser disponibilizada ao Cotistas para análise quando da divulgação pelo Administrador da Consulta Formal objeto do presente Pedido de Convocação (“**Minuta**”). Destacam-se as seguintes alterações ao Regulamento do Fundo, nos termos da Minuta a ser disponibilizada:
- a. Alteração da denominação social do Fundo para **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
  - b. Alteração do Objeto do Fundo prevendo a ampliação e diversificação dos ativos que podem ser objeto de investimento pelo Fundo, com aplicação de recursos em imóveis desenvolvidos ou para desenvolvimento, seja por meio de sociedades de propósito específico, aplicação em outros ativos, incluindo, mas não se limitando, a cotas de outros fundos de investimento imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários e os demais ativos permitidos aos FILS previstos no Artigo 45 da Instrução CVM 472;
  - c. Exclusão da possibilidade do Novo Gestor participar em sociedades de propósito específico que vierem a ser investidas pelo Fundo;
  - d. Autorização para o Fundo investir em novos direitos reais sobre imóveis, sem a necessidade de aprovação pela assembleia geral de quotistas do Fundo;
  - e. Autorização para prática de atos direcionados à execução da Política de Investimentos do Fundo sem a necessidade de aprovação pela assembleia geral de cotistas, com a consequente exclusão da necessidade de aprovação pelos cotistas, bem como das restrições relacionadas aos investimentos e reinvestimentos realizados pelo Fundo;
  - f. Ampliação da Política de Investimento do Fundo prevendo a possibilidade do Fundo auferir renda através da exploração dos ativos do patrimônio do Fundo, bem como ganho de capital por meio da negociação de tais ativos, ampliação



- dos ativos objeto de investimento pelo Fundo bem como as adequações necessárias à realização da Política de Investimento;
- g. Alteração das responsabilidades do Gestor de forma a atender e adequar suas atividades ao novo objeto e Política de Investimento do Fundo
  - h. Autorização para a aprovação, pelo Administrador, de novas emissões de cotas até o valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) (“**Capital Autorizado**”) e a atualização das regras para a emissão de novas cotas pelo Fundo.
  - i. Alteração da Taxa de Administração do Fundo prevendo que a remuneração do Gestor será calculada com base nos mesmos critérios para fixação da remuneração do Administrador;
  - j. Inclusão de taxa de performance a ser devida ao novo Gestor, conforme o caso, semestral e correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder IPCA acrescido da média do yield anual do IMAB5 no semestre anterior. A taxa será paga semestralmente nos meses de julho e janeiro.
- (iii) A taxa de gestão só será devida uma vez que o fundo atinja um Patrimônio Líquido de R\$ 30 milhões.
- (iv) Deliberar, pelo pagamento pelo Fundo de eventuais despesas relacionadas à Convocação e à Assembleia Geral — isso é, de modo que, caso não seja aprovada esta deliberação, tais custos deverão ser pagos pelos Cotistas Solicitantes.
- (v) Aprovar a autorização para que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.

O presente Pedido de Convocação deve ser disponibilizado integralmente para o atendimento aos artigos 19 e 19-A da Instrução CVM 472 e artigo 46 do Regulamento do Fundo.

O presente Pedido de Convocação deve ser divulgado integralmente, na data do recebimento pelo Administrador deste Pedido de Convocação, na página de V.Sas. na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito,



mantidos disponíveis aos cotistas em sua sede, e enviados à B3, bem como à CVM, em atendimento ao artigo 41, IV, e seu §1º c/c o artigo 42 ambos da Instrução CVM 472 e ao Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Tabela I – Relação de Gestoras e Fundos de Investimento

Gestora	CNPJ Gestora	Fundo	CNPJ Fundo
Capitânia Alternatives S/A	41.475.648/0001-00	CAPITÂNIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	41.672.242/0001-09
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITÂNIA JC CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	44.835.773/0001-63
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITÂNIA K FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	42.747.172/0001-73
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	20.146.318/0001-92
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITÂNIA RADAR 90 FUNDO DE INVEST MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	23.272.391/0001-07
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITÂNIA REIT 90 MASTER CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO	37.121.949/0001-50
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CAPITÂNIA REIT MASTER CRÉDITO PRIVADO FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	18.447.898/0001-06
Capitânia Capital S/A	41.793.345/0001-27	CW1 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	22.118.303/0001-46
Capitânia Invest S/A	04.274.010/0001-76	CAPITÂNIA REIT FOF - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.081.611/0001-23
Capitânia Invest S/A	04.274.010/0001-76	CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	18.979.895/0001-13
Capitânia Prev S/A	41.777.833/0001-40	CAPITÂNIA PREV BP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	34.270.943/0001-56
Capitânia Prev S/A	41.777.833/0001-40	CAPITÂNIA REIT PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	36.327.365/0001-72
Capitânia Prev S/A	41.777.833/0001-40	FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO IMOB I CRÉDITO PRIVADO	43.103.992/0001-95
Capitânia Prev S/A	41.777.833/0001-40	SABESPREV CAPITÂNIA MERCADO IMOBILIÁRIO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	27.945.334/0001-94

*Januária de S. B.*

*[Assinatura]*